PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 19.203 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santarém,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, e os Fundos da Administração Pública Municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social da Administração Municipal direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária fiscal e da seguridade social é estimada em R$ 606.400.000,00 (seiscentos e seis milhões e quatrocentos mil reais), fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º – As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, que integra esta Lei, são estimadas com o desdobramento discriminado no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	R$
1. RECEITAS CORRENTES	391.510.000,00
Receita Tributária	32.260.000,00
Receita de Contribuições	8.000.000,00
Receita Patrimonial	5.280.000,000
Transferências Correntes	342.840.000,00
Outras Receitas Correntes	3.130.000.00

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho - Cep: 68030-290 - Santarém/Pará
Fones: 2101-5127 / 5125 / 5118 Fax: 3523-2472
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br – gap.pms2@gmail.com
Site: www.santarem.pa.gov.br

Dedução para a Formação do FUNDEB	(19.410.000,00)
2. RECEITAS DE CAPITAL	234.300.000,00
Operação de Crédito	57.500.000,00
Alienação de Bens	500.000,00
Amortização de Empréstimos	300.000,00
Transferências de Capital	176.000.000,00
TOTAL	606.400.000,00

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
Da Fixação da Despesa

Art. 4º – A Despesa Orçamentária Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 606.400.000,00 (seiscentos e seis milhões e quatrocentos mil reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – R$ 478.895.000,00 (quatrocentos e setenta e oito milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais), do Orçamento Fiscal;

II – R$ 127.505.000,00 (cento e vinte e sete milhões, quinhentos e cinco mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO II
Da Distribuição da Despesa

Art. 5º – A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que integra a presente Lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

ESPECIFICAÇÃO	R$
1. Despesa do Orçamento Fiscal	478.895.000,00
1.1. Administração Direta	478.895.000,00
DESPESAS CORRENTES	245.877.000,00

Pessoal e Encargos Sociais	150.880.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.490.000,000
Outras Despesas Correntes	93.507.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	231.018.000,00
Investimentos	228.838.000,00
Inversões Financeiras	1.500.000,00
Amortização da Dívida	680.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	R$
1. Despesa do Orçamento da Seguridade Social	127.505.000,00
1.1. Administração Direta	127.505.000,00
DESPESAS CORRENTES	92.995.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.275.000,00
Juros e Encargos da Dívida	180.000,00
Outras Despesas Correntes	49.540.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	34.510.000,00
Investimentos	34.360.000,00
Amortização da Dívida	150.000,00

II – Por Poder e Órgão:

ESPECIFICAÇÃO	Total
1. PODER LEGISLATIVO	9.700.000,00
Câmara Municipal	9.700.000,00
2. PODER EXECUTIVO	596.700.000,00
Secretaria Municipal de Administração	22.515.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	9.230.000,00
Fundo de Desenvolvimento Municipal	300.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	12.260.000,00
Secretaria Municipal de Educação	196.505.000,00
Fundo Municipal de Saúde	105.440.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	4.435.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	9.480.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	100.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	186.120.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	12.770.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar	14.780.000,00
Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	7.120.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	700.000,00
Fundo Municipal de Turismo	1.180.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	5.960.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	870.000,00

Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.320.000,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	2.615.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00

III – Por Função de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	Total
1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	478.895.000,00
1.1. Administração Direta	478.895.000,00
Legislativa	9.700.000,00
Judiciária	670.000,00
Administração	27.495.000,00
Segurança Pública	2.570.000,00
Trabalho	730.000,00
Educação	196.575.000,00
Cultura	6.220.000,00
Direitos e Cidadania	530.000,00
Urbanismo	62.590.000,00
Habitação	13.600.000,00
Saneamento	65.320.000,00
Gestão Ambiental	3.190.000,00
Ciência e Tecnologia	2.460.000,00
Agricultura	24.160.000,00
Comércio e Serviços	5.270.000,00

Transporte	48.430.000,00
Desporto e Lazer	4.985.000,00
Encargos Especiais	2.400.000,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
ESPECIFICAÇÃO	Total
2. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	127.505.000,00
2.1. Administração Direta	127.505.000,00
Assistência Social	13.115.000,00
Previdência Social	3.820.000,00
Saúde	110.570.000,00

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º – Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e da Lei Orgânica do Município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º, e 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e no art.31 da Lei Municipal nº 19.016/2012:

I - Por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II - De excesso de arrecadação.

III - Da anulação parcial/total de dotação orçamentária.

Art. 7º– Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder a transposição, por remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º– Do total de investimentos previstos, parte, ou seja, R$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais) deverá ser executada com recursos provenientes de Operações de Crédito.

Art. 9º– O Poder Executivo Municipal poderá firmar Convênios com outros entes da federação, para custeio de despesas.

Art. 10 – A entrega de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal para atender ao disposto no inciso III, § 2º, do Art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, será efetuada até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 11 – O Detalhamento da Classificação da Despesa até seu último nível será efetuada por cada Poder, quando da sua execução.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, inclusive.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Dezembro de 2012.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao vigésimo oitavo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração